



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano XI - Edição nº 01507 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F2F9DBE11891CC99996ABEB592D95B64

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº 193 DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - REGULAMENTA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, BEM COMO DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA DO CONVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAODEMARIA/LS - 005.2020**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **TIM S.A -NLCMFS02**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.421.421/0009-79, localizado na Rua José da Silva, s/nº, fundos Beco do Papagaio, Distrito de Retiro, Coração de Maria - BA, para implantação de uma Estação Rádio Base, com previsão de Potência do Transmissor (W) de 707,95W, sob as coordenadas geográficas: S 12º07' 37.89" e O 38º48' 36.94", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - A instalação de estações rádio-base e equipamentos de telefonia sem fio deve respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros, medidos do ponto mais próximo do pé da torre, poste ou similar, até qualquer limite do terreno ou unidade habitável. **Prazo: Vigência da Licença;**

V - A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - As torres e/ou antenas devem ter uma área de proteção delimitada de forma a impedir o acesso de pessoas e animais, devidamente sinalizada, com advertência de exposição à radiação eletromagnética, informando as distâncias de afastamento mínimo recomendadas e os números de telefones gratuitos para contato com a operadora e a Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL). **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



VIII - Desenvolver programa de informação para a comunidade local, previamente à implantação da ERB, divulgando informações sobre os possíveis efeitos da atividade, de forma a esclarecer a população quanto a exposição à radiação eletromagnética, mediante palestras, distribuição de folhetos ou outros instrumentos de comunicação contendo, no mínimo: informações sobre a estação, perigos de permanência de pessoas nas proximidades das antenas e número telefônico para que a comunidade possa dirimir suas dúvidas. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX - Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido neste documento. **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, ao órgão Ambiental do Município. **Prazo: 30 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECÍFICA
 PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, e §3º art. 164 da Portaria 155 de 12 de maio de 2016 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ML Mineração LTDA., portadora do CNPJ nº 30.200.187/0001-38, localizada na Fazenda Passagem, Zona Rural, CEP 44.250-000, Coração de Maria, Estado da Bahia, AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA, no local denominado Fazenda Passagem, em terrenos de propriedade da mesma, pelo prazo de 02 anos, numa área de 44,57 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices (DATUM SIRGAS 2000),

Latitude	Longitude
-12°10'19"910	-38°52'08"820
-12°10'19"910	-38°51'50"001
-12°10'18"001	-38°51'50"001
-12°10'18"001	-38°51'48"650
-12°10'16"000	-38°51'48"650
-12°10'16"000	-38°51'47"310
-12°10'14"002	-38°51'47"310
-12°10'14"002	-38°51'44"210
-12°10'15"400	-38°51'44"210
-12°10'15"400	-38°51'42"620
-12°10'17"800	-38°51'42"620
-12°10'17"800	-38°51'40"009
-12°10'18"800	-38°51'40"009
-12°10'18"800	-38°51'39"000
-12°10'21"590	-38°51'39"000
-12°10'21"590	-38°51'40"730
-12°10'23"980	-38°51'40"730

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



-12°10'23"980	-38°51'41"660
-12°10'25"830	-38°51'41"660
-12°10'25"830	-38°51'42"610
-12°10'28"001	-38°51'42"610
-12°10'28"001	-38°51'42"990
-12°10'29"470	-38°51'42"990
-12°10'29"470	-38°51'43"780
-12°10'33"130	-38°51'43"780
-12°10'33"130	-38°51'45"610
-12°10'37"510	-38°51'45"610
-12°10'37"510	-38°51'55"190
-12°10'39"160	-38°51'55"190
-12°10'39"160	-38°52'01"770
-12°10'33"730	-38°52'01"770
-12°10'33"730	-38°52'08"820
-12°10'19"910	-38°52'08"820

Art. 2º As atividades de extração somente poderão ter início após obtenção do registro de licenciamento junto ao DNPM/BA DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria nº 155/2016, como também a Licença Ambiental, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Coração e Maria, de acordo com a resolução CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAO DE MARIA / LS-2018-07**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de **02 anos**, ao ML MINERAÇÃO, Inscrito no CNPJ sob nº 30.200.187/0001-38, para atividade **de Extração de Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros: Areia**, com área de 44,57 hectares, e produção de aproximadamente 213.840 toneladas, localizada na Fazenda Passagem, s/n, Zona Rural, município de Coração de Maria sob as coordenadas geográficas: 12°10'29.13"S / 38°51'53.50"O, mediante o cumprimento dos condicionantes de modo a atender o disposto na legislação ambiental:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Instalar placas de advertência e de sinalização advertindo sobre a jazida e o tráfego de caçambas e caminhões pesados na estrada vicinal próximas ao empreendimento; **Prazo: 30 dias.**

V - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235; **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Cercar, Identificar com placas, e respeitar a distância de 05 metros do limite da Área de Preservação Permanente, a fim de evitar impactos na área de recarga do corpo hídrico; **Prazo: 45 dias.**

VII - Implantar medidas preventivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



IX - Armazenar o material estéril (solo sobrejacente), quando houver, em leiras com altura máxima de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Prazo: Vigência da Licença;**

X- Fazer a umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões atmosféricas, como poeira e de gases poluentes através das descargas. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - A fim de fomentar a Educação Ambiental no Município, realizar a doação de Coletores de Coleta Seletiva, para ser instalado em uma Praça Pública do Município, escolhida junto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: 90 dias;**

XII - Cercar a área da jazida a fim de evitar o acesso de animais e que seja dotada de estrutura mínima para os colaboradores. **Prazo: 120 dias;**

XIII - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual;**

XIV - Apresentar ao Órgão Ambiental do Município, antes de iniciar as obras, a autorização da ANM para a extração mineral. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 026/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **BÁRBARA PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 0248743104 e CPF nº 312.613.965-53, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1204552, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), composto de vencimento base R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 15% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia
CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 193 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a restrição de locomoção noturna, bem como demais medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Coração de Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria do Ministério da Saúde nº356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO o aumento dos casos da covid-19 no município de Coração de Maria e a necessidade de manutenção de medidas de prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 23 de agosto do corrente ano, em todos os termos e efeitos o Decreto 187/2020, que se refere a restrição de locomoção noturna e outras medidas de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID - 19), podendo o prazo ser novamente estendido se houver necessidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 08 de agosto de 2020, permanecendo vigentes as determinações e orientações previstas nos Decretos Municipais que não tenham sido modificadas por este Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 07 de agosto de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE JORGE FIGUEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1